



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014 - 2ª REPUBLICAÇÃO (Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	• 16 de junho de 2015.
HORÁRIO	• 09:30 horas.
OBJETO	• Alienação ad corpus de imóveis – acrescidos de eventuais benfeitorias e construções de propriedade da prefeitura de Goiânia, conforme especificações, preços mínimos e cauções garantia de proposta, estabelecidas neste edital e seus anexos.
TIPO	• Maior Oferta por Lote
LOCAL	• Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo – Park Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	• 53573525/2013
INTERESSADO	• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.	



ÍNDICE

01- Do objeto	03
02- Das condições para a participação e habilitação	03
03- Das condições de pagamento	04
04- Da caução de garantia de proposta	04
05- Da devolução da Caução	04
06- Da proposta de compra	05
07- Da comissão e suas atribuições	06
08- Do julgamento	07
09- Das penalidades	07
10- Da Impugnação e dos Recursos	08
11- Do Pagamento, dos prazos e do contrato	09
12- Das disposições Finais	09
13- Foro	10
14- Anexo I – Modelo de proposta de preços	11
15- Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso de Compra e Venda	12
16- Anexo III – Relação detalhada dos Imóveis	15



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014 – 2^a REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, doravante denominada **SEMDUS**, por meio da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 289/2015** e **Portaria nº 002/2015**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 152/2013**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de pessoas físicas ou jurídicas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/2014 - 2^a REPUBLICAÇÃO**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Esta licitação será do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, observando os fatores constantes do critério de julgamento neste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data estabelecida, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subseqüente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 – DO OBJETO

1.1 – A Presente licitação tem por finalidade a Alienação *ad corpus* de imóveis – acrescidos de eventuais benfeitorias e construções de propriedade da prefeitura de Goiânia, conforme especificações, preços mínimos e cauções garantia de proposta, estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação apresentando propostas pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital.

2.2 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação: servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia;

2.3 – No início da sessão o licitante deverá fornecer a documentação solicitada no item 06 deste edital;

2.4 – À Administração Municipal reserva-se ao direito de presentes razões de ordem administrativa, alterar a data da licitação, anterior ao evento, revogar total ou parcialmente a licitação e excluir itens em qualquer fase do processo licitatório, anterior à publicação da homologação do resultado da licitação por parte do Secretário Municipal de Administração, sem que, devido a isso, caiba ao licitante qualquer direito indenizatório, resarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

2.4.1 - O Município reserva-se o direito de, justificadamente, e em casos excepcionais, prorrogar prazos para a lavratura de escritura dos imóveis relacionados neste Edital.

2.5 - O Município faz saber, desde já, aos licitantes, que a efetivação do depósito como sinal de caução e a apresentação da proposta, implicam em pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

2.6 - Ao Município é ainda reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

2.7 - O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá INSPECIONAR O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra(m), podendo recorrer à Prefeitura Municipal de Goiânia, Secretaria Municipal de Administração – Comissão Geral de Licitação, para obter melhores informações e o croqui de localização do imóvel.

2.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, pelo e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.



2.9 - A não apresentação da documentação de habilitação impedirá a licitante de participar da fase de abertura de proposta, ficando, portanto inabilitada para o certame.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado **À VISTA**, em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento do valor total ofertado, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, **na conta do PUAMA, Banco do Brasil, Agência – 0086-8, Conta corrente 18209-5**. Incidindo-se multa de 10% (dez por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso, sem prejuízo da rescisão contratual.

4 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA

4.1 – Pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar da concorrência deverão, a título de garantia de proposta, efetuar o depósito correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor mínimo da avaliação do imóvel que desejar adquirir, cujo recolhimento de caução deverá ser efetuado na forma e valores estabelecidos a seguir:

LOTE	ENDEREÇO	ÁREA DO IMÓVEL (m ²)	PREÇO MÍNIMO AVALIADO (R\$)	VALOR CAUÇÃO (R\$)
1	Quadra 190-A, Área 3, Avenida Abaeté com a Viela (continuação da Rua F-54), no Loteamento Faiçalville	9.074,48	4.841.000,00	242.050,00
2	Rua CP-26 c/ Rua das Orquídeas (Alameda das Chácaras) c/ Avenida Circular, quadra CP-26, no Loteamento Celina Park	12.201,84	6.572.000,00	328.600,00
3	Rua Rita Caetano, APM 2.1.3, Park Santa Rita	3.300,00	636.000,00	31.800,00
4	Avenida Seringueiras, APM 3.1.2, Park Santa Rita	2.500,00	1.214.000,00	60.700,00

4.1.1- O(s) comprovante(s) original(is) de recolhimento da garantia acima deverá ser juntado ao envelope documentação da licitante.

4.2- A Garantia deverá ser efetuada da seguinte forma:

4.2.1. Caução em moeda corrente nacional, que deverá ser depositada na conta do Tesouro Municipal:

BANCO DO BRASIL
Agência: 0086-8
Conta Corrente: 73305-9

4.2.1.1 – Caso seja necessário informar o CNPJ da Prefeitura Municipal de Goiânia: CNPJ 01.612.092/0001-23.

4.2.2 – A garantia de proposta deverá ser depositada pela licitante impreterivelmente **ATÉ O DIA 15 DE JUNHO DE 2015**, sob pena de inabilitação caso não o faça.

4.3- O recolhimento da caução constituirá em parte integrante do envelope proposta. Na oportunidade em que for formalizada a transação, o valor caucionado pelo licitante vencedor, constituir-se-á como parte paga do total da operação efetuada.

4.4- Caso o participante tenha depositado o valor para área que venha a ser excluída, poderá o mesmo requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças, a devolução do valor depositado nos termos do Item 05.

5 – DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

5.1 – O licitante não vencedor, inclusive aquele desclassificado por contrariar as normas deste Edital, ou o que fizer o depósito da caução, mas não apresentar proposta, terá a sua caução liberada no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da homologação da licitação, pela Secretaria



Municipal de Finanças, mediante requerimento e a apresentação do comprovante de depósito da caução.

5.1.1 – O disposto no item 5.1 não se aplicará àqueles licitantes que forem penalizados na forma prevista nos itens 9.1.2 e 9.1.5, hipóteses em que os valores correspondentes às penalidades serão revertidos aos cofres do Município.

5.2 – Caso a licitação não seja homologada em 30 (trinta) dias após a data da abertura, o proponente terá o direito à devolução da caução, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Goiânia.

5.3 – Após decorridos 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da homologação da licitação, e na eventualidade da caução não tiver sido requerida pelo licitante, a importância caucionada será destinada aos cofres do Município.

6 – DA PROPOSTA DE COMPRA

6.1 – As propostas de compra deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua abertura, deverão ser elaboradas de forma clara e legível, preferencialmente impressas, devidamente assinada, conforme modelo sugerido no **ANEXO I**.

6.1.1 – Cada licitante poderá participar em tantos lotes quanto sejam os de seu interesse;

6.1.2 – Para cada lote deverá haver uma proposta de preços (ANEXO I) e a caução do respectivo lote.

6.2 – A proposta de compra deverá ser entregue na sede da Comissão Geral de Licitação, em envelope fechado, no dia e endereço indicado na capa deste Edital.

6.2.1 – Na proposta de compra do licitante deverá constar:

- a) Dados de identificação do proponente;**
- b) Descrição do imóvel;**
- c) Valor oferecido, em algarismo e por extenso, que deverá ser igual ou superior ao preço mínimo constante deste Edital;**
- d) Condição de pagamento, que deverá ser **À VISTA (prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento do valor total ofertado);****
- e) Prazo de validade da Proposta **mínimo 60 (sessenta) dias** consecutivos;**
- f) Comprovante de recolhimento da caução de garantia da proposta nos termos do **item 4**;**
- g) Estar assinada pelo proponente ou seu representante legal;**

6.2.1.1 – O licitante pessoa física deverá ainda apresentar:

- a) Cédula de identidade;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);**
- c) Comprovante de endereço;**
- d) Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar, ademais, procuração com poderes específicos para sua representada nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo licitatório, onde permanecerá retida.**

6.2.1.1 – O licitante pessoa jurídica deverá ainda apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.**
- c) Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de subestabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório;**
- d) Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;**



6.2.2 – No caso da participação de mais de um interessado numa mesma proposta, nesta deverá constar a identificação e assinatura de todos os proponentes.

6.2.3 – O envelope fechado, que conterá a proposta, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2014 - 2ª REPÚBLICAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ e/ou CPF N.º**

6.3 – O preço ofertado deverá ser para o pagamento **À VISTA (prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento do valor total ofertado)**, em moeda corrente do país, sendo este o considerado para o julgamento das propostas.

6.4 – O não preenchimento do valor oferecido, em algarismo e por extenso, bem como a não citação do endereço do imóvel pretendido, implicará na desclassificação da proposta de compra.

6.5 – Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último.

6.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.7 – Os proponentes poderão ser representados na licitação por procuradores, devendo o instrumento do mandato – público ou particular, conter os poderes específicos para tal fim e ser anexado à proposta, sob pena de desclassificação.

6.8 – O procurador não poderá representar mais de um licitante, salvo se na mesma proposta, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

6.9 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa, física ou jurídica, associada ou não.

7 – DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

7.1 – A licitação objeto do presente Edital será realizada pela Comissão Geral de Licitação.

7.2 – A Comissão, na data pré-fixada neste Edital realizará seus trabalhos, procedendo:

- a)** Abertura dos trabalhos habilitando ou não os licitantes interessados;
- b)** Recebimento das propostas de compra;
- c)** Abertura das propostas;
- d)** Conferência prévia, rubrica e leitura das propostas recebidas;
- e)** Inabilitar ou desclassificar os licitantes que descumprirem as normas deste edital;
- f)** Encerramento dos trabalhos e elaboração da ata correspondente.

7.3 – A Comissão realizará as sessões na forma deste edital e da lei 8.666/93.

7.4 – Ademais, consistirá em:

- a)** Conferência final dos documentos apresentados;
- b)** Desclassificação do licitante objeto de penalizações que incluam sua desclassificação, bem como aqueles que, apesar de descumprirem as normas do edital, não tenham sido desclassificados pela Comissão, quando da primeira etapa dos trabalhos;



c) Elaboração do relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes dos licitantes classificados vencedores e os desclassificados em função do preço oferecido, ou daqueles desclassificados em virtude do descumprimento das normas do Edital, encaminhando-o à Autoridade Competente para a homologação do resultado da licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será declarado vencedor o licitante que **oferecer maior oferta por lote**, desde que atenda as exigências legais nos termos do edital e da Lei 8.666/93.

8.2 – No caso de empate entre mais de uma proposta, haverá sorteio na presença dos interessados.

8.3 – A Comissão observará ainda o seguinte:

8.3.1 – Na hipótese de desclassificação e caso haja interesse da administração, poderá a Comissão Geral de Licitação convocar o segundo colocado, no respectivo lote, desde que esse manifeste, por escrito, concordância com o preço e condições de pagamento oferecido pelo primeiro colocado e atenda aos requisitos do Edital.

8.3.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior e havendo a homologação do resultado, a convocação do segundo colocado somente se dará após ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso formulado pelo licitante que tiver sido desclassificado.

8.3.3 – Não formalizado o negócio com o licitante classificado em segundo lugar no prazo estabelecido neste Edital, por culpa só a ele imputável, será automaticamente repetido o procedimento com o terceiro classificado, e assim sucessivamente.

8.4 – O aviso do resultado da licitação será publicado na imprensa, conforme determina a Lei 8.666/93. A Administração Municipal não se obriga a comunicar, individualmente, ao licitante vencedor, o resultado da licitação objeto do presente Edital, podendo fazê-lo a seu critério se razões de natureza administrativa exigirem.

8.5 – Julgado pela Comissão Geral de Licitações, o resultado será encaminhado a autoridade competente, para adjudicação e homologação.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – O licitante, quando da apresentação da proposta de compra, ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:

9.1.1 – Desclassificação em caso de apresentação de proposta com valor inferior ao preço mínimo estabelecido ou recolher caução de valor inferior ao estipulado no Edital, mesmo após proclamado vencedor;

9.1.2 – Desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se desistir ou deixar de cumprir os prazos referidos neste Edital, após proclamado vencedor;

9.1.3 – Desclassificação se o concorrente apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel;

9.1.4 – Desclassificação do licitante, se deixar de assinar a proposta de compra, se preenche-la de forma incorreta ou ilegível, quanto à identificação do imóvel (em especial o endereço do imóvel pretendido), ou quanto ao preço, bem como deixar de atender qualquer exigência contida neste edital.

9.1.5 – Desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatado que o licitante vencedor estiver com atraso de pagamentos junto à Prefeitura Municipal de Goiânia, ou incurso em qualquer outro tipo de inadimplência, até o dia anterior à data da licitação, salvo se tornar-se adimplente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da realização da licitação.

9.1.6 – Serão desclassificados os licitantes cujos procuradores deixarem de anexar o instrumento de mandato contendo poderes específicos para participar da licitação para formalizar a compra do imóvel;



9.1.7 – Desclassificação do licitante cujo cheque para pagamento da caução for devolvido por qualquer motivo. Se a devolução se der por insuficiência de fundos, o licitante inadimplente ficará automaticamente suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses, de participar das licitações do Município.

9.2 – Sobre o valor da parcela inadimplida, até a data de seu vencimento, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

9.3 – A Administração notificará o licitante vencedor, quando o atraso descrito no item 9.2, for superior a 30 (trinta) dias;

9.4 – A perduração da condição de atraso descrita no item 9.2, por período superior a 15 (quinze) dias a contar da data de notificação prevista no item 9.3, enseja a rescisão contratual, prosseguindo-se de:

9.4.1 – Multa de 4% sobre o valor total da contratação;

9.4.2 - Convocação dos demais licitantes para o respectivo lote, nos termos do item 8.3 e 11.5;

9.4.3 – Caberá devolução dos valores pagos ao Município, o qual somente ocorrerá ao final do recebimento da totalidade do valor correspondente à venda do imóvel a outro interessado;

9.4.3.1 – Os valores a serem devolvidos correspondem exclusivamente aos valores referentes ao lance ofertado, excetuando-se aqueles pagos em decorrência de multas, juros, sanções, custos, taxas administrativas e/ou cartorárias ou qualquer outro que tenha ocorrido;

9.4.3.1 – Será devido ao Município a razão de 20% (vinte por cento) da totalidade dos valores pagos nos termos do item 9.4.3.1, a fim de cobrir e ressarcir o Município das despesas administrativas e bancárias advindas em decorrência da administração do contrato rescindido.

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

9.5.1 – Advertência;

9.5.2 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;

9.5.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º - As sanções previstas nos subitens 9.5.1, 9.5.3 e 9.5.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6 - Para garantir o fiel pagamento da multa, o Município reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA, inclusive o valor correspondente a caução**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 – As impugnações ao edital deverão ser feitas em consonância ao artigo 41 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 – Os recursos deverão ser apresentados conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.



10.3 – A Comissão Geral de Licitação poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, somente para o lote ou lotes recorridos, nos casos previstos no tópico anterior. Nesta hipótese, os demais procedimentos licitatórios não sofrerão solução de continuidade.

10.4 – A homologação relativa ao lote recorrido será efetivada após a decisão final sobre o recurso apresentado.

11 – DO PAGAMENTO, DOS PRAZOS E DO CONTRATO

11.1 – Da data da publicação da homologação do resultado da licitação, começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para que os licitantes classificados vencedores assinem o Contrato de Compromisso de Compra e Venda e tomem as providências de efetuar o pagamento do preço ajustado.

11.2 – As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra apresentada à Comissão Geral de Licitação, ficando vedada qualquer alteração no seu conteúdo.

11.3 – O valor da caução depositada pelo vencedor será considerada como arras e corresponderá como entrada inicial e/ou princípio de pagamento, de acordo com o lote concorrido.

11.4 – As escrituras públicas de compra e venda dos imóveis, a serem formalizadas com o Município, serão outorgadas após quitação do imóvel e na forma estipulada em contrato, **correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.**

11.5 – Se o licitante vencedor não assinar o Contrato e nem efetuar o pagamento do imóvel no prazo estipulado no item 11.1 e 3.1, respectivamente, o Município poderá convocar o segundo colocado, e os subsequentes, observada a ordem de classificação das propostas no respectivo Lote, desde que haja manifestação por escrito concordando com o preço e as condições de pagamento oferecido pelo primeiro colocado, bem como atenda aos requisitos deste edital.

11.6 – Para assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda o licitante vencedor deverá apresentar:

- a) Cópia de documento comprobatório de residência ou domicílio;
- b) Cópia do documento de identidade e CPF, ou do Contrato Social, ou Estatuto Social, e CNPJ.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas de gabaritos dos imóveis ofertados poderão ser consultadas pelos licitantes junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SEMDUS no Departamento de Ordenamento Sustentável e Ocupação do Solo.

12.2 – A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, da legislação vigente e nas normas regulamentares aplicáveis.

12.3 – A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

12.4 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, com anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 – A decisão da Comissão Geral de Licitação somente será considerada definitiva após sua homologação pelo Secretário Municipal de Administração.

12.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7 – Só se iniciam e vencem prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Goiânia.

12.8 – Não se admitirá prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, salvo em casos nele previstos, afora quando os vencimentos ocorrerem nos sábados, domingos e feriados, hipótese em que ficarão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SE MAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

12.9– Serão de responsabilidade do licitante vencedor adquirente, todas as despesas necessárias à lavratura da escritura e registro no cartório próprio.

12.10 – Constituem parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

- a) **Anexo I: Modelo de Proposta de Preços;**
- b) **Anexo II: Minuta de Termo de Compromisso de Compra e Venda;**
- c) **Anexo III: Relação detalhada dos imóveis.**

13- DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



14- ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONCORRÊNCIA Nº 015/2014 - 2^a REPUBLICAÇÃO

Objeto: Alienação *ad corpus* de imóveis de propriedade da prefeitura de Goiânia.

PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE:			
NACIONALIDADE:		PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	RG:	CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
EMAIL:			

ou
PESSOA JURÍDICA

NOME DA PROPONENTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE:		
RG DO REPRESENTANTE:	CPF DO REPRESENTANTE:	

após ter esclarecido e tomado conhecimento de todas as condições do Edital e ter inspecionado e verificado o estado em que se encontra o imóvel abaixo relacionado, vem propor à Prefeitura Municipal de Goiânia o que se segue:

DADOS DO IMÓVEL

LOTE:	ÁREA:
ENDEREÇO:	

VALOR DA PROPOSTA

O proponente se compromete a pagar pelo imóvel acima descrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor total de: R\$ _____, ____ (_____),

CAUÇÃO

O proponente depositou a título de caução **5% (cinco por cento)** do valor de avaliação do imóvel, conforme comprovante anexado a esta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura da licitação;

Atenciosamente,

<nome, identificação e assinatura do proponente>



15- ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA E
na forma abaixo:**

Pelo presente Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, de um lado, Prefeitura Municipal de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na, inscrita no MF, com CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr. Prefeito, portador do CPF nº, de ora em diante denominada simplesmente **VENDEDORA** e, de outro lado, portador da CI nº e CPF nº (ou CNPJ nº), representada por, CI nº, CPF nº), com endereço à Rua, na cidade de, Estado de, de agora em diante denominado simplesmente de **COMPRADOR**, têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A VENDEDORA é senhora e legítima proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno sob o n.º (.....), com área total de m² (.....), situada na Quadra, no Bairro, nesta cidade, medindo: frente m² (.....) ; fundo m²(.....); lado direito m² (.....); lado esquerdo m²(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a VENDEDORA tem ajustado vender conforme promete ao COMPRADOR e, este a lhe comprar o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda, restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Parágrafo Primeiro

A presente promessa de compra e venda é realizada *ad corpus*, dessa forma, que o COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

Parágrafo Segundo

A presente promessa é decorrente da **Concorrência** nº 015/2014 – 2^a republicação, razão porquê, todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA

A posse do imóvel objeto do presente Instrumento é transmitida pela VENDEDORA ao COMPRADOR neste ato, nesta posse permanecendo o COMPRADOR enquanto cumprir as obrigações lavradas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

Integralizado que seja pelo COMPRADOR o preço total avençado neste Compromisso, obrigase, a VENDEDORA a, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, assinar em nome do COMPRADOR, ou quem ainda o represente, a competente Escritura definitiva de Compra e Venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.



CLÁUSULA SEXTA

A partir da assinatura do presente instrumento correrão por conta exclusiva do COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste Contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da VENDEDORA ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro desde instrumento e da Escritura definitiva de Compra e Venda no Registro, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

O pagamento será efetuado **À VISTA**, em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento do valor total ofertado, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, **na conta do PUAMA, Banco do Brasil, Agência – 0086-8, Conta corrente 18209-5**. Incidindo-se multa de 10% (dez por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** ao mês sobre o valor total da contratação;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos itens ,I, II e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

Antes da outorga da Escritura definitiva de Compra e Venda, fica expressamente vedado ao COMPRADOR, qualquer cessão ou transferência dos direitos, objeto do presente ajuste, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvo o eventual inadimplemento do COMPRADOR, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SE MAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem as partes, VENDEDORA e COMPRADOR, de pleno acordo com o aqui
ajustado, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na
presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.
Goiânia, de de

VENDEDOR

COMPRADOR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



16- ANEXO III

**RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA Nº 015/2014 - 2ª REPUBLICAÇÃO**

LOTE 01: Lote de terras, quadra 190-A, Área 3, Avenida Abaeté com a Viela (continuação da Rua F-54), no loteamento Faiçalville, com área de 9.074,48m², tendo 48,35m de frente com a Avenida Abaeté, lado direito com 131,00m com Rua F-54 e Viela, lado esquerdo com 54,40m + 37,10m + 20,22m + 114,41m com os lotes 01,02 e Alameda Licardino de Oliveira Ney e fundo com 9,01m + 26,86m + 7,81m com APM 1.2.9 (Escola). A região onde esta localizado o imóvel é de media densidade, ocupação residencial unifamiliar, com infraestrutura urbana básica como energia elétrica, rede de água tratada, pavimentação, limpeza publica, iluminação publica, entre outras. O imóvel foi avaliado pelo valor mínimo de **R\$ 4.841.000,00**

LOTE 02: Lote de terras, Rua CP-26 c/ Rua das Orquídeas (Alameda das Chácaras) c/ Avenida Circular, quadra CP-26, no loteamento Celina Park, com área de 12.201,84m², sendo 111,55m de frente pela Avenida Circular, 107,6m de fundo pela Rua CP-26, 108,66m de lado direito com a área Publica Municipal (Escola de 1º Grau), D=31,15m + 60,64m de lado esquerdo com a Rua das Orquídeas e 6,35m + 7,07m de chanfrado. A região onde esta localizado o imóvel é de media densidade, ocupação residencial unifamiliar, com infraestrutura urbana básica como energia elétrica, rede de água tratada, pavimentação, limpeza publica, iluminação publica, entre outras. O imóvel foi avaliado pelo valor mínimo de **R\$ 6.572.000,00**

LOTE 03: Lote de terras, Rua Rita Caetano, APM 2.1.3, Park Santa Rita, com a área de 3.300,00m², tendo 66,00m de frente pela quadra QD-10, 66,00m de fundos com a QD-9, 50,00m pelo lado direito com terreno de propriedade de Maria Carolina de Oliveira e 50,00m pelo lado esquerdo com a Área Publica Municipal 3.1.2. A região onde esta localizado o imóvel é de media densidade, ocupação residencial unifamiliar, com infraestrutura urbana básica como energia elétrica, rede de água tratada, pavimentação, limpeza publica, iluminação publica, entre outras. O imóvel foi avaliado pelo valor mínimo de **R\$ 636.000,00**

LOTE 04: Lote de terras, Avenida Seringueiras, APM 3.1.2, Park Santa Rita, com área de 2.500,00m², tendo 50,00m de frente pela Avenida Seringueiras, 50,00m de fundos com a Área Publica Municipal 2.1.3, 50,00m pelo lado direito com uma viela e 50,00m pelo lado esquerdo com uma viela. A região onde esta localizado o imóvel é de media densidade, ocupação residencial unifamiliar, com infraestrutura urbana básica como energia elétrica, rede de água tratada, pavimentação, limpeza publica, iluminação publica, entre outras. O imóvel foi avaliado pelo valor mínimo de **R\$ 1.214.000,00**

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação